



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o inciso IV do Art. 5º da Lei Complementar 006/2025 / Lei Municipal nº 2104/ 2025, que “ Autoriza a desafetação pública e sua posterior doação para a construção de centro de reabilitação em saúde, e dá outras providências”.

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 009/2025

Campo do Meio, 10 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Complementar n.º 009/2025** que *"Altera o inciso IV do Art. 5º da Lei Complementar 006/2025 / Lei Municipal n.º 2104/ 2025, que " Autoriza a desafetação pública e sua posterior doação para a construção de centro de reabilitação em saúde, e dá outras providências"*.

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025



“Altera o inciso IV do Art. 5º da Lei Complementar 006/2025 / Lei Municipal nº 2104/2025, que “Autoriza a desafetação pública e sua posterior doação para a construção de centro de reabilitação em saúde, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 2104, de 30 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ... IV - Manter em funcionamento o Centro de Reabilitação em Saúde, oferecendo serviços gratuitos de reabilitação à população do Município de Campo do Meio, por um período mínimo de 10 (dez), a contar da data de conclusão das obras." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio, 10 de outubro de 2025.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal de Campo do Meio



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Nobres Edis,

A presente proposição visa aperfeiçoar o texto do Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 2104, de 30 de junho de 2024, que estabelece as condições para a manutenção do Centro de Reabilitação em Saúde no Município de Campo do Meio.

Inicialmente, a redação original previa um período "*no mínimo 30 (trinta) anos*". Conforme retorno recebido de potenciais interessados após a publicação do edital, essa exigência se revelou um fator de inibição, gerando preocupações que poderiam afastar parcerias e, conseqüentemente, inviabilizar a concretização do projeto.

Considerando a necessidade de garantir a estabilidade e a perenidade dos serviços essenciais de reabilitação oferecidos à população, ao mesmo tempo em que se busca atrair e facilitar a participação de um leque maior de instituições qualificadas, propõe-se agora a alteração para um período "*mínimo de 10 (dez) anos*".

Essa modificação garante um compromisso substancial por parte da instituição gestora, que justifica os investimentos em estrutura e pessoal, assegurando que o Centro de Reabilitação opere por um período significativo em benefício da comunidade. A definição de um prazo mínimo claro de 10 (dez) anos equilibra a segurança jurídica para o Município com a flexibilidade necessária para as organizações interessadas, sem impor um teto que pudesse limitar a duração da parceria ou a possibilidade de acordos mais longos, caso haja interesse mútuo.

Assim, esta medida visa otimizar as condições para a viabilização e o sucesso do Centro de Reabilitação em Saúde, atraindo as melhores propostas e garantindo um benefício duradouro para a comunidade de Campo do Meio.

Diante do exposto, e em face da necessidade de garantir a efetivação e o sucesso do projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal